



13 de julho de 2022

**ORDENAMENTO DA OBSERVAÇÃO DE AVES EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO**

**- oficina técnica -**



# ORDENAMENTO DA OBSERVAÇÃO DE AVES EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

- oficina técnica -

1

No dia 13 de julho de 2022 o Instituto Curicaca realizou uma oficina técnica virtual sobre o Ordenamento da Observação de Aves em Unidades de Conservação. Foram convidados técnicos do CEMAVE, da Coordenadoria Regional 5 do ICMBio, gestores de Unidades de Conservação estaduais do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina e algumas federais do Brasil que possuem como atrativo ecoturístico real ou potencial essa prática no interior da área protegida, assim como técnicos do Parque Nacional da Lagoa do Peixe.

O evento ocorreu no âmbito do projeto “Gestão das perturbações à avifauna em Sítio Ramsar e ordenamento do turismo de observação de aves no Parque Nacional da Lagoa do Peixe com organização e inserção da comunidade local”, realizado pelo Instituto Curicaca, com apoio da Fundação Grupo Boticário e do PARNA da Lagoa do Peixe e do Museu de Ciências Naturais da SEMA-RS. Um de seus produtos é uma proposta de Ordenamento da Observação de Aves nesta UC, subsídio para a prática sustentável dessa atividade de ecoturismo, construído a partir do detalhamento de Instruções Normativas e Códigos de Conduta e inspirado em outras iniciativas internacionais. O Parque Nacional da Lagoa do Peixe foi usado como estudo de caso, porém o documento pode ser adaptado em outras áreas protegidas federais, estaduais e municipais. Para isso, buscou-se compreender como se dão os usos atuais dentro do PARNA, a diagnosticar possíveis perturbações à avifauna e propor uma forma de ordenamento que garanta maior apropriação dos gestores sobre o que ocorre na área.

A Oficina teve a seguinte programação (Tabela 1) e estrutura lógica (Figura 1):

Tabela 1 - Programação da oficina técnica de ordenamento da observação de aves em Unidades de Conservação realizada pelo Instituto Curicaca.

	Tema	Quem
9h	Apresentação dos participantes e da iniciativa	Alexandre Krob (Instituto Curicaca)
9h30	Experiência do PARNA Iguaçu na organização da observação de aves	José Ulisses Santos (ICMBio)
10h	Desafios do Parque Estadual do Espinilho para atender as buscas pelo cardeal-amarelo	Maurício Scherer (Sema/RS)
10h30	Grupos – Construção de desafios para o ordenamento da observação de aves em UC	Facilitação
11h15	Retorno em plenária dos trabalhos em grupo	Facilitação
12h	Intervalo para almoço	
14h	Apresentação da proposta de ordenamento para o PARNA da Lagoa do Peixe	Gabriela Arnoso (Instituto Curicaca)
14h30	Grupos - Análise da proposta de ordenamento e considerações	Facilitação
15h30	Retorno em plenária dos trabalhos em grupo	Facilitação
16h	Meios de formalização possíveis	Facilitação
16h30	Consolidação e próximos passos	Facilitação

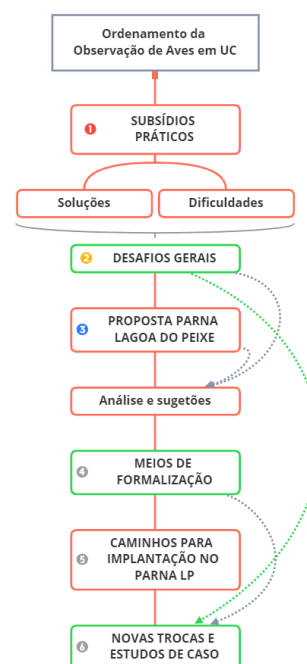


Figura 1 - Lógica de oficina técnica e resultados esperados.

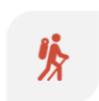
# ORDENAMENTO DA OBSERVAÇÃO DE AVES EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

- oficina técnica -

Alexandre Krob, coordenador técnico do Instituto Curicaca e do projeto, apresentou o contexto das ações, os princípios que orientam a iniciativa e as abordagens conjuntas que a ONG e seus parceiros vêm realizando no âmbito do Parque Nacional da Lagoa do Peixe. Foi apresentado também o âmbito que alcançou o diagnóstico realizado no projeto, o qual subsidiou a proposta de ordenamento de observação de aves, e o que se pretende ao buscar organizar a atividade na Unidade de Conservação.



DIAGNÓSTICO



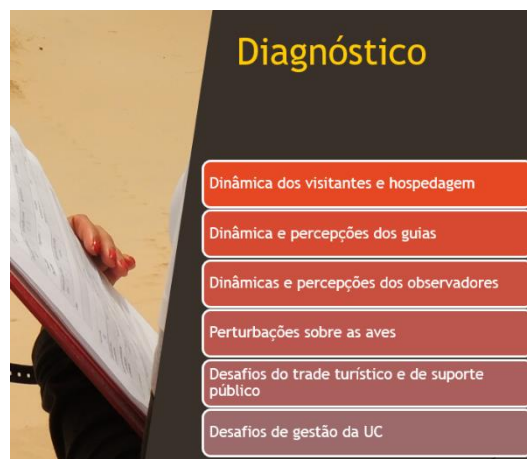
FORMAÇÃO DE CONDUTORES ESPECIALIZADOS



CRIAÇÃO DE PLATAFORMA VIRTUAL DE APOIO



PROPOSIÇÃO DE ORDENAMENTO DA OBSERVAÇÃO



José Ulisses Santos, sub-chefe do Parque Nacional do Iguaçu, local onde a observação de aves já está em fase mais avançada, compartilhou com os participantes sobre o processo jurídico e de planejamento da criação de um regramento próprio para a UC quanto à Observação de Aves. Foi abordado o processo de capacitação e credenciamento dos condutores, recepção do público, agendamento e implementação de trilhas e roteiros. Também foram abordados os desafios que enfrentaram e ainda enfrentam, como a quantificação de turistas e o monitoramento da atividade.

Maurício Scherer, gestor do Parque Estadual do Espinilho, relatou sobre o desenrolar da atividade na UC. Atualmente, desde que assumiu a gestão, toda a atividade de observação de aves deve ser realizada com o acompanhamento de técnicos do Parque. Porém, devido ao tamanho diminuto da equipe, as demandas acabam estabelecendo forte concorrência com outras atividades que necessitam ser executadas pelos gestores.

Conduzidos a um trabalho em grupos, os participantes discutiram quais os principais desafios para a

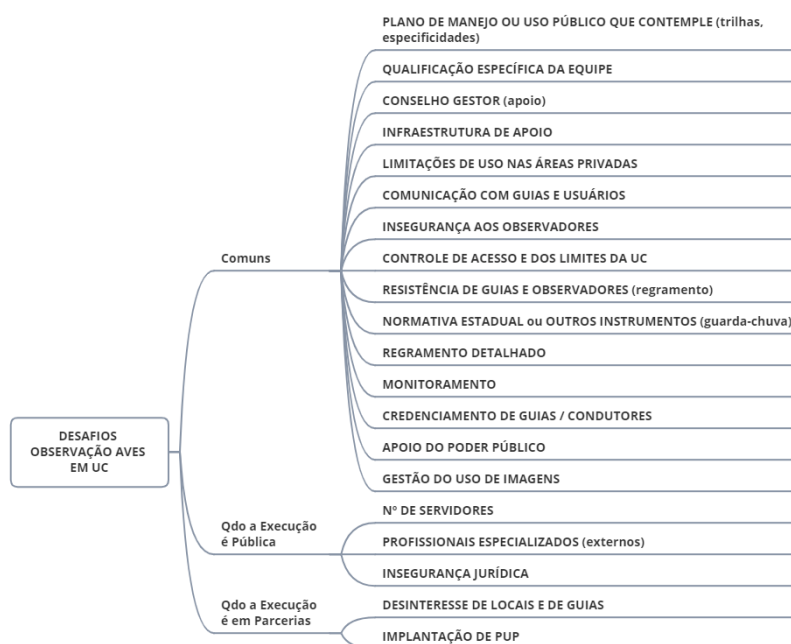


Figura 2 - Lista de desafios para a organização da observação de aves em Unidades de Conservação.



# ORDENAMENTO DA OBSERVAÇÃO DE AVES EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

- oficina técnica -

implementação da atividade nas UCs, que foram agrupados pelo facilitador da oficina conforme figura 2.

O resultado da síntese de desafios foi compartilhado com a Plenária da oficina, que trabalhou então num exercício de qualificação da dificuldade de superação desses desafios. Os desafios apresentados na figura 2 foram ordenados no gráfico da figura 3 conforme o resultado da média do grau de dificuldade em superá-los atribuído pelos participantes, ou seja, intensidade mediana (3,0), intensidade alta (4,0) e intensidade muito alta (5,0). Uma grande parte dos desafios está ao alcance da gestão das Unidades de

Conservação com uma dedicação mediana de esforço e de priorização. Apenas a insuficiência de servidores estaria entre os desafios de muito alta dificuldade, mas que, por outro lado, estaria vinculado a decisão de a gestão da observação de aves ser feita diretamente por servidores públicos, o que pode ser solucionado por meio de parcerias dos mais diversos tipos desde a cooperações com associações sem fins lucrativos até a concessão do uso público por meio de editais. Um dos grupos trouxe para a planária a preocupação quanto a UC com baixa capacidade de gestão – insuficiência de equipe, inexistência de parcerias – e que possuem grande demanda de

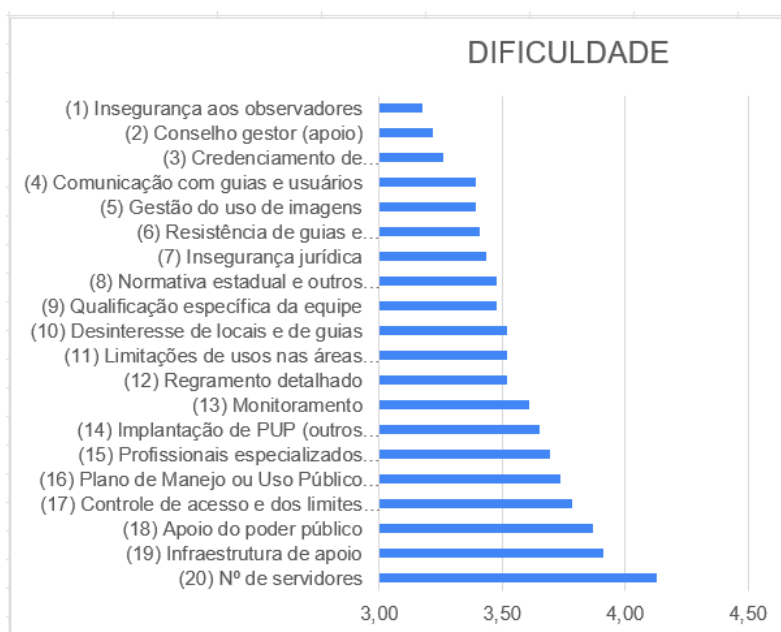


Figura 3 - Gráfico demonstrativo da classificação média de dificuldade para a superação de cada desafio à organização da observação de aves em UC.

observadores e guias vindos de fora, uma vez que a necessária gestão de segurança para controlar a demanda deve sobrecarregar os gestores e estabelecer fragilidades para outras necessidades de gestão.

A apresentação da proposta de ordenamento da observação de aves em UC tendo como referência o Parque Nacional da Lagoa do Peixe foi apresentada pela bióloga do Curicaca, Gabriela Arnoso. Em seguida discutida com os participantes. O documento (anexo) havia sido enviado aos participantes previamente e no momento da oficina não houve considerações significativas por parte desses. De qualquer forma, foi estabelecido o prazo de duas semanas para que retornassem com outras contribuições e nada foi acrescentado.

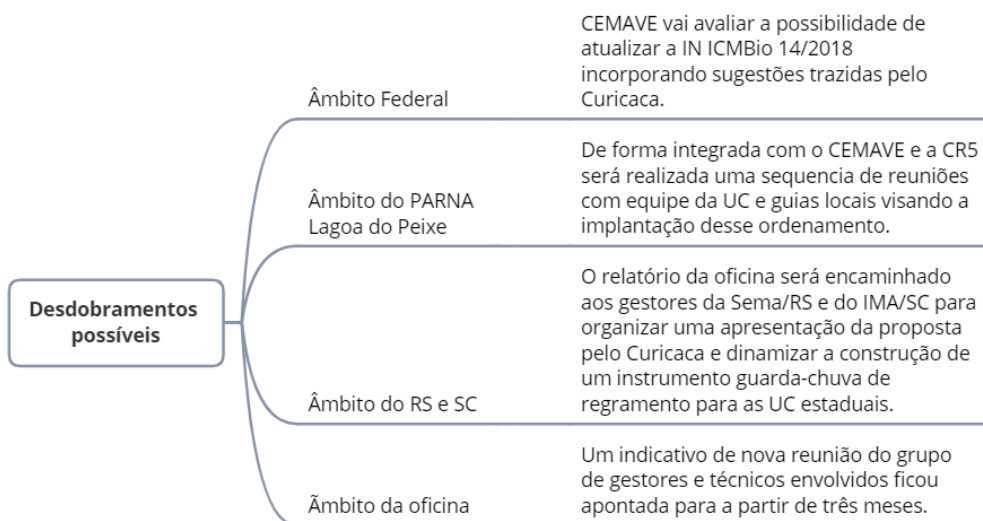
Quanto à troca de informações sobre as maneiras possíveis de formalizar o ordenamento da observação de aves no nível de uma Unidade de Conservação, o ICMBio apresentou a figura do PROV - Protocolo Operacional de Visitação – que tem sido usado pelo órgão em complementação ao Plano de Manejo. O primeiro PROV elaborado por uma UC deve ser avaliado e aprovado pela Diretoria de Planos de Manejo e, a partir daí, os ajustes, como por exemplo em horários de acesso, são feitos pela gestão da UC

# ORDENAMENTO DA OBSERVAÇÃO DE AVES EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

- oficina técnica -

conforme necessidade. O ICMBio destacou também o uso de Instruções Normativas quando se pretende abranger todo o conjunto de áreas protegidas sob a gestão do órgão. Ainda no âmbito das Unidades, é possível incorporar parte das recomendações de ordenamento sugeridas pelo Instituto Curicaca nos editais de concessão do uso público ou mesmo como conteúdo de compromisso no cadastramento de novos condutores, as quais poderiam, caso tivesse havido coincidência entre os processos, terem subsidiado os recentes processos conduzidos no PARNA do Iguçu.

Por fim, foram apontados desdobramentos convenientes a serem dados no âmbito da organização da observação de aves em Unidades de Conservação a partir dessa oficina.



## Reflexões e recomendações da equipe

A proposta de organização da observação de aves para o PARNA da Lagoa do Peixe, como organizada pelo Instituto Curicaca, pode contemplar uma parte significativa dos desafios apontados pelos participantes da oficina. Argumentamos a seguir, em ordem da menor para a maior intensidade do desafio conforme ordenamento da figura 2.

Credenciamento de guias e condutores (3) – Já existe experiência instalada no ICMBio para os editais de credenciamento que podem ser facilmente replicadas. A proposta de ordenamento oferece um subsídio sólido para definir as responsabilidades, obrigações administrativas e procedimentos de segurança à biodiversidade que devem ser assumidas pelos guias e condutores que buscam credenciamento, bem como as penalidades administrativas e legais a que estariam sujeitos.

Resistência de guias e observadores (6) – A dinâmica de planejamento envolvendo conteúdo e justificativa técnica, segurança jurídica, participação dos envolvidos no processo de organização e prioridade para a comunidade local no acesso à repartição de benefícios desse serviço ecossistêmico, compõem uma estratégia



# ORDENAMENTO DA OBSERVAÇÃO DE AVES EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

- oficina técnica -

para minimizar essa resistência. Assim como a organização de acesso às informações necessárias para uma boa experiência de observação favorece a receptividade de turistas e visitantes.

Insegurança jurídica (7) – A priorização de uma estratégia de gestão da observação de aves baseada na formalização de parcerias com associações sem fins lucrativos ou editais de concessão para a iniciativa privada praticamente elimina a insegurança jurídica de quem vem operando na informalidade, bem como da gestão da Unidade de Conservação que não tenha em seus instrumentos de gestão o suporte legal e administrativo para a realização da observação dentro da UC, principalmente no caso de operações baseadas no pagamento de serviços e ganhos financeiros.

Normativa estadual ou outro instrumento (8) – A proposta de ordenamento apresentada é a base para o desenvolvimento de instrumentos em nível estadual que funcionem como guarda-chuva de orientação aos procedimentos a serem adotados em cada UC, bem como serve de subsídio para aperfeiçoamento dos instrumentos federais, tipo Instrução Normativa.

Qualificação específica da equipe (9), desinteresse de locais e de guias (10) e profissionais especializados (15) – Oferecimento de qualificação para condutores locais de ecoturismo com especialização na observação de aves para atender observadores iniciantes serve como inspiração de que a qualificação pode ser oferecida em diferentes níveis desde o básico até o aprofundado, incluindo a equipe da UC e guias já experientes. Na proposta de ordenamento, inclusive, está previsto que todos para poderem se cadastrar devem realizar um curso de condutores de visitantes, qualificação que muitos guias não têm. A oportunidade de inserir no site que está sendo desenvolvido neste projeto uma aba contendo indicações de guias e condutores credenciados também é uma maneira.

Limitações de uso nas áreas privadas (11) – A estratégia de organização da observação de aves visando parcerias para a sua implantação pode ser direcionada para proprietários de áreas privadas dentro da UC, de maneira que possam ser estimulados a oferecer o serviço de forma qualificada e com segurança jurídica, assim como a priorização de jovens locais empodera interlocutores entre a gestão da UC e os proprietários. Embora na qualificação oferecida pelo Curicaca não tenha se buscado envolver proprietários dentro do PARNA da Lagoa do Peixe, esse pode ser um aperfeiçoamento futuro. No planejamento de corredor ecológico para o Parque Estadual do Espinilho realizado pelo Instituto Curicaca em 2018 foram identificados proprietários interessados em oferecer esse serviço dentro de suas propriedades ainda não indenizadas, mas que não havia sido identificados e/ou priorizados pela Sema/RS nas qualificações pretéritas para o ecoturismo na UC, ou seja, pode haver potencial latente.

Regramento detalhado (12), Plano de Manejo ou Uso Público sem detalhes (16) e implantação de PUP e outros instrumentos técnicos existentes (14) – O estudo para o PARNA da Lagoa do Peixe com proposta em nível específico e detalhado de ordenamento da observação de aves apresentado pelo Instituto Curicaca e em si uma solução para o desafio, uma vez que pode ser facilmente adaptada para o contexto de qualquer UC consideradas suas especificidades biológicas e nível de gestão. Além disso, a oficina deu visibilidade a iniciativas no âmbito de Planos de Manejo, Planos de Uso Público, que ao focarem nesse tipo de atrativo

# ORDENAMENTO DA OBSERVAÇÃO DE AVES EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

- oficina técnica -

turístico podem avançar no detalhamento, como foi feito para o Parque Estadual de Itapeva, os quais podem usar como referência na parte da observação de aves a proposta de ordenamento aqui apresentada. Também surgiu a possibilidade de uso de Protocolo Operacional de Visitação, como tem sido feito pelo ICMBio para detalhar aspectos mais genericamente já previsto nos instrumentos de gestão previstos no SNUC. Especificamente para o Parque Estadual de Itapeva, a integração da realidade dessa UC a outras que possuem o mesmo potencial, mas ainda sem qualquer instrumento de apoio, reforça a necessidade de que se avance na formulação de parceria, seja com associação da sociedade civil seja por meio de concessão parcial, da trilha de observação de aves prevista e detalhadamente organizada no Plano de Uso Público.

Monitoramento (13) – A proposta de ordenamento já inclui uma série de parâmetros que podem ser monitorados e define a responsabilidade de guias em contribuir com isso, bem como o convite aos usuários para que façam o mesmo. As regras em si oferecem aos gestores a condição básica para o monitoramento da qualidade da operação e dos impactos potenciais por meio de relatórios que devem ser entregues por guias e observadores e do referencial para ações esporádicas de fiscalização do modus operandi por parte da equipe da UC. A plataforma digital de suporte aos usuários também é outra ferramenta que possibilita a interação com os gestores da UC para denúncias e sugestões. Mesmo assim, embora um passo significativo tenha sido dado, é necessário que seja elaborado um plano de monitoramento específico, com indicadores, verificadores, frequência e método de coleta de informações para ser implantado pela gestão da UC.

Controle de acesso e dos limites (17) – Embora seja fundamental que Unidades de Conservação de proteção integral tenham domínio público sobre seu território, dadas as exceções previstas no SNUC, e capacidade de gerenciar os acessos, o ordenamento oferece uma alternativa enquanto essa condição não é alcançada. A soma do cadastramento, onde o acesso legal seria apenas para guias e condutores credenciados, a necessidade de agendamento para as operações, aliados à comunicação com os usuários mediante a plataforma virtual e as operações eventuais de fiscalização, proporcionam o desenvolvimento gradativo de uma cultura de melhor controle e respeito ao acesso por parte da gestão e dos visitantes, respectivamente.

Apoio do poder público (18) – A forma como a iniciativa está sendo conduzida e os desdobramentos previstos apontam para melhorias no apoio do poder público no que se refere ao interesse e organização do tema. Esse aspecto poderá ser monitorado a partir da implementação de parte dos desdobramentos previstos. De qualquer forma, o envolvimento e participação do ICMBio, especialmente CR5 e CEMAVE, são um bom indicador de interesse.

## Participantes

Nome	Instituição
Alexandre Krob	Instituto Curicaca
Gabriela Arnoso	Instituto Curicaca
Letícia Bolzan	Instituto Curicaca
Jan Karel	Instituto Curicaca / SEMA RS
Andrei Roos	ICMBio / CEMAVE



# ORDENAMENTO DA OBSERVAÇÃO DE AVES EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

- oficina técnica -

Nome	Instituição
Isaac Neto	ICMBio / GR5
Juliano Rodrigues Oliveira	ICMBio / PARNA Chapada Diamantina
Brunna Machado de Oliveira Rolim	ICMBio / PARNA do Iguaçu
José Ulisses dos Santos	ICMBio / PARNA do Iguaçu
Cristielle Silva	ICMBio / PARNA da Lagoa do Peixe
Fabiano José de Souza	ICMBio / PARNA da Lagoa do Peixe
Juliana Pereira Vieira	ICMBio / PARNA da Lagoa do Peixe
Leonice Homem	ICMBio / PARNA da Lagoa do Peixe
Lisandro Alberti	ICMBio / PARNA da Lagoa do Peixe
Marcelo Alves	ICMBio / PARNA da Lagoa do Peixe
Riti Soares dos Santos	ICMBio / PARNA da Lagoa do Peixe
Uriel Luis Ferreira do Amaral	ICMBio / PARNA da Lagoa do Peixe
Luthiana Carbonell dos Santos	SC - IMA
Rosilene Koch	SC - Instituto Allouata (co-gestão)
Mikon Moraes	SC – PE Araucárias
Aline Dalbelo	SC – PE Fritz Plaumann
Anelise Gabriela Grotto	SC - PE Rio Canoas
Leila Alberti	SC - PE Rio Canoas
Carlos Cassini	SC - PE Serra do Tabuleiro
Vanessa Matias Bernardo	SC - PE Serra Furada
Marcos Maes	SC - REBIO Sassafrás / IMA
Glaysen Bencke	RS - SEMA
Maurício Scherer	RS - PE Espinilho / SEMA
Danúbia Pereira	RS - PE Itapeva / SEMA
Luciano Soares	RS - REVIS Banhado do Maçarico / SEMA

## Equipe técnica

- *Alexandre Krob* – Agrônomo, MSc. Ciências do Solo, especialista em gestão ambiental, coordenador técnico e de políticas públicas do Instituto Curicaca, coordenador técnico do projeto apoiado pela Fundação Grupo O Boticário e facilitador principal da Oficina.
- *Gabriela Arnoso* – Bióloga e gestora de projetos do Instituto Curicaca, técnica executiva do projeto apoiado pela Fundação Grupo O Boticário e facilitadora de grupo na oficina.
- *Jan Karel Felix Mahler Jr.* – Biólogo, Dr. em Ecologia, ornitólogo, assessor de Conservação e sênior de Projetos do Instituto Curicaca, e facilitador de grupo na oficina.
- *Glaysen Bencke* – Biólogo, MSc. Biologia, ornitólogo, colaborador do Instituto Curicaca, e pesquisador do Museu de Ciências Naturais da Divisão de Pesquisa e Manutenção de Coleções Científicas da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura do Rio Grande do Sul.



# Proposta de Ordenamento da Observação de Aves em Unidades de Conservação – Estudo de caso para o Parque Nacional da Lagoa do Peixe



## Breve contexto

Essa atividade é uma das que integram o projeto “Gestão das perturbações à avifauna em Sítio Ramsar e ordenamento do turismo de observação de aves no Parque Nacional da Lagoa do Peixe com organização e inserção da comunidade local”, realizado pelo Instituto Curicaca com apoio da Fundação Grupo Boticário e do Parque Nacional da Lagoa do Peixe. Sua realização foi interrompida em 2020 pela Pandemia e foi retomada recentemente.

## Quanto à forma como o ordenamento está sendo apresentado

Esta proposta de ordenamento da observação de aves em Unidades de Conservação tendo como estudo de caso o Parque Nacional da Lagoa do Peixe, está em processo de estruturação técnica e em avaliação quanto às formas como pode ser incorporada em cada Unidade de Conservação que decida adaptá-la ao seu contexto socioambiental local e ao instrumento formal mais adequado e possível para ser implementada. Isso significa que, eventualmente, pode ser um instrumento de caráter superior adotado no âmbito do órgão gestor e aplicado ao conjunto de UC que venham a avançar na observação de aves, por meio de IN ou portaria, ou pode ser adotado no âmbito específico da UC por meio de atualização no plano de manejo ou outros instrumentos possíveis. Por isso, essa proposta adotou um formato de apresentação na forma de uma normativa e aplicou na sua estrutura uma redação que se aproxima desse formato opcional.

\*\*\*\*\*

## Proposta de Ordenamento

Considerando que o Parque Nacional da Lagoa do Peixe (PARNA Lagoa do Peixe), localizado na planície costeira do Rio Grande do Sul, abrange uma laguna de águas salobras e de baixa profundidade, o que a torna um berçário para muitos animais marinhos e um excelente local de alimentação e repouso para mais de 300 espécies de aves residentes e migratórias que visitam a região.

Considerando que esse santuário é um dos principais pontos de observação de aves em todo o País, sendo muito procurado para a observação e a fotografia de espécies raras e típicas da região, o que gera benefícios sociais e econômicos a moradores locais que atuam como guias, vendem artesanato e oferecem serviços de hospedagem e alimentação.

# Proposta de Ordenamento da Observação de Aves em Unidades de Conservação – Estudo de caso para o Parque Nacional da Lagoa do Peixe



Considerando que o turismo de observação de aves, se desordenado, coloca em risco a avifauna, razão principal da criação da unidade de conservação e um dos principais atrativos turísticos do Parque.

Considerando que é preciso reduzir ao máximo as perturbações sobre as espécies usuárias do PARNA Lagoa do Peixe que buscam alimento e descanso na região, com ênfase naquelas raras, ameaçadas de extinção e migratórias, algumas empreendendo longas migrações entre os hemisférios norte e sul.

Considerando que as Instruções Normativas e Códigos de Conduta relativos à atividade de observação de aves em unidades de conservação necessitam ser detalhadas e adequadas às necessidades específicas de cada área protegida para que alcancem a eficácia desejada.

O presente Ordenamento, com suas regras para a atividade de observação de aves no PARNA Lagoa do Peixe, visa reduzir impactos potenciais à avifauna ali protegida e seus habitats, bem como garantir maior qualidade aos serviços de condução e guia prestados aos observadores de aves.

Esse ordenamento se aplica a todos os visitantes das unidades de conservação e seus guias e condutores que estejam praticando a observação de aves, sejam eles observadores avançados, amadores ou casuais.

Considerando que as atividades de pesquisa realizadas em unidades de conservação possuem regramento e processos de análise próprios implementados pelo órgão gestor, que implicam autorizações específicas, esse ordenamento não se aplica às pesquisas autorizadas.

É obrigação dos diferentes usuários de uma unidade de conservação buscar previamente as normas ou regulamentos para o ingresso, circulação e permanência em uma área legalmente protegida, devendo apropriar-se e obedecer a esse regramento enquanto estiverem no interior da mesma.

É obrigação dos gestores facilitar o acesso a este documento, em meio impresso ou digital, na Sede do Parque e em plataformas virtuais oficiais.

## **1. Quanto aos locais para a observação de aves**

1.1. A atividade de observação de aves, com a orientação de Condutores de Visitantes em Unidades de Conservação ou livremente, só pode ser realizada nas zonas, áreas e trilhas definidas para



# Proposta de Ordenamento da Observação de Aves em Unidades de Conservação – Estudo de caso para o Parque Nacional da Lagoa do Peixe



atividade turística no Plano de Manejo do PARNA Lagoa do Peixe<sup>1</sup>. Os visitantes e Condutores de Visitantes não devem sair dos limites estipulados neste instrumento.

## **2. Quanto à condução de observadores de aves**

- 2.1. Os grupos de observadores de aves devem ser compostos por um número máximo de 15 pessoas. Quando a quantidade total de observadores superar este número, deve haver a subdivisão em grupos de até 15 pessoas, mantendo-se uma distância temporal de no mínimo 30 minutos entre os grupos, respeitado o limite da capacidade de carga estabelecido para cada trilha no Plano de Manejo.
- 2.2. Somente poderão conduzir visitantes em atividade de observação de aves dentro do Parque aqueles Condutores de Visitantes em Unidades de Conservação cadastrados junto à gestão para este fim.
- 2.3. Nas trilhas exclusivas para observação de aves, todo visitante deve estar acompanhado por Condutores de Visitante em Unidades de Conservação que tenham especialização para o serviço de observação de aves, com exceção daqueles previamente autorizados pela gestão da UC.
- 2.4. O cadastro de Condutores de Visitantes em Unidades de Conservação deverá diferenciar e deixar transparente ao visitante aqueles que possuem especialização para o serviço de observação de aves.
- 2.5. Para o cadastramento e posterior atuação, o Condutor de Visitantes em Unidades de Conservação com especialização para o serviço de observação de aves deve ter sua qualificação comprovada e reconhecida por meio de certificado com conteúdo programático emitido por instituição qualificada para essa formação. No caso do proponente que já atue como guia de observação de aves, tendo experiência prática, ainda assim será necessária a certificação de especialização para o serviço de observação de aves nas condições aqui descritas, para que possam continuar prestando esse serviço. Para os guias de observação de aves que já estão

---

<sup>1</sup> O acesso ao Plano de Manejo é público e pode ser encontrado em [www.icmbio.gov.br/portal/planosmanejo](http://www.icmbio.gov.br/portal/planosmanejo).

# Proposta de Ordenamento da Observação de Aves em Unidades de Conservação – Estudo de caso para o Parque Nacional da Lagoa do Peixe



atuando no Parque, fica estabelecido um prazo de um ano a partir da publicação deste regramento para se adequarem à qualificação aqui definida como necessária.

§ O conteúdo mínimo para cursos de especialização em observação de aves é: conhecimentos gerais sobre aves e suas especificidades ecológicas e comportamentais; reconhecimento das aves de ocorrência na área de atuação; atuação preventiva para minimização da perturbação à avifauna; práticas em condução de grupos, duplas e indivíduos de observadores de aves; uso de equipamentos e guias de campo de apoio à observação; legislação relativa à proteção das aves – instruções normativas, conduta do observador, ordenamento, entre outros; priorizações territoriais relacionadas às aves e seus ambientes, tipo RAMSAR, IBA, Reserva de Biosfera, entre outras; procedimentos a serem adotados ao encontrar aves anilhadas ou feridas.

§ A transição de guias atuais para a condição de qualificação exigida deverá acontecer num prazo de 24 meses após a adoção deste ordenamento pelo PARNA Lagoa do Peixe.

2.6. Quando os visitantes estiverem usando o serviço de Condutores de Visitantes em Unidades de Conservação com especialização para o serviço de observação de aves, será de responsabilidade mútua o cumprimento deste regulamento.

2.7. Trilhas com obrigatoriedade do uso de Condutores de Visitantes em Unidades de Conservação só poderão ser utilizadas por visitantes sem a contratação destes serviços nos casos de excepcionalidade autorizados pela gestão do Parque, mediante solicitação justificada.

### **3. Quanto ao controle da perturbação (impacto direto e indireto) sobre as aves**

3.1. Estão proibidas quaisquer ações e/ou perturbações que espantem as aves com a intenção de incitar o voo de bandos ou indivíduos, como gritos, artefatos que produzam ruídos, arremesso de objetos e avanços contra os mesmos, a pé, de carro ou com drones.

§ Outras perturbações não citadas aqui estão referidas em seções próprias, sendo elas: o uso de atratores de aves (itens 3.1 a 3.5); a aproximação de locais de reprodução e dormitório (itens 4.1. a 4.3); o uso de veículos terrestres e aquáticos tripulados na observação de aves (itens 5.1 a 5.7).



**Proposta de Ordenamento da Observação de Aves em  
Unidades de Conservação – Estudo de caso para o Parque  
Nacional da Lagoa do Peixe**



- 3.2. É proibido o uso de veículos não tripulados aéreos, aquáticos e terrestres, incluindo drones, para a aproximação direta e indireta na observação de aves.
- 3.3. É proibido o uso de aeronaves tripuladas, como helicópteros, aviões, parapentes e outros equipamentos similares, para a aproximação direta e indireta na observação de aves.
- 3.4. É proibida qualquer forma de manuseio de aves, ovos ou ninhos.
- 3.5. Na obtenção de imagens, é proibida a manipulação e alteração do ambiente. O uso de flash ou qualquer outra fonte de luz artificial é proibido perto de ninhais, ninhos ativos, filhotes, e em situações em que as aves estejam se alimentando ou alimentando filhotes, chocando, caçando e em corte reprodutiva. Ainda, o uso de flash deve ser evitado para espécies diurnas que estiverem repousando durante a noite. Para espécies noturnas fotografadas à noite, deve ser dada preferência a fontes de luz contínua de baixa intensidade e sem utilização de flash.

**4. Quanto ao uso responsável de atratores de aves**

- 4.1. É proibido o uso de instrumentos e ações de atração sonora, como *playback*, apitos e assobios de imitação de aves, grito de desespero, vocalizações de alerta, “squeaking” ou “chiado chamariz”, durante a época de reprodução das espécies do PARNA da Lagoa do Peixe listadas neste ordenamento como sensíveis a essas técnicas (Anexo I - Lista de Espécies Sensíveis ao *playback* no Parque Nacional da Lagoa do Peixe).
- 4.2. O uso de instrumentos e ações de atração sonora poderá ser usado para as espécies do anexo I, fora do período reprodutivo, e para quaisquer outras espécies em qualquer época do ano, , desde que a emissão de som seja por períodos menores que 30 segundos por vez, observando-se uma longa pausa antes da próxima emissão (mais silêncio do que som), e desde que depois de cinco minutos de alternância entre emissão e silêncio seja dada uma pausa maior. Então, o observador deve distanciar-se ao menos 300 metros do ponto anterior para realizar uma nova emissão, evitando assim que o mesmo indivíduo seja perturbado mais de uma vez (CEMAVE, 2021<sup>2</sup>).

---

<sup>2</sup> Código de Ética do Observador de Aves, 2021, CEMAVE e ICMBio.

**Proposta de Ordenamento da Observação de Aves em  
Unidades de Conservação – Estudo de caso para o Parque  
Nacional da Lagoa do Peixe**



- 4.3. O volume de instrumentos de playback e ações de atração sonora deve ser ajustado com parcimônia e de forma responsável, diminuindo a intensidade à medida que a ave se aproxima e jamais excedendo o volume natural de emissão quando o animal estiver próximo.
- 4.4. É proibido o uso de quaisquer técnicas de atração de aves por meio de oferta de alimentos, como comedouros, iscas espalhadas e peixes jogados na água ou lançados ao ar.

**5. *Quanto aos locais de reprodução (ninhas, ninhais) e de dormitório***

- 5.1. É proibida a aproximação de ninhos ativos com fins de fotografar ou observar a uma distância menor do que 15 m.
- 5.2. É proibida a aproximação de ninhais a uma distância menor do que 150m.
- 5.3. Deve ser mantida uma distância mínima de 150m de áreas de dormitórios durante o dia, período crepuscular e à noite.
- 5.4. Fica proibida a emissão de fecho de luz sobre os ninhais e dormitórios durante a noite, a qualquer de seja a distância do ninhal.

**6. *Quanto ao uso de veículos tripulados para a observação e o acesso ao PARNA Lagoa do Peixe***

- 6.1. Fica proibido o uso de veículos para transporte dos Condutores de Visitantes em Unidades de Conservação e de observadores de aves fora dos locais de acesso e estacionamento definidos no Plano de Manejo.
- 6.2. Quando a aproximação para observação for feita com o uso de veículos terrestres, a parada para avistamento deverá acontecer numa distância mínima de 30m das aves, evitando o desembarque dos tripulantes. Quando a aproximação para observação for feita com o uso de veículos aquáticos, deverá ser mantida uma distância mínima de 100 m das aves.



# Proposta de Ordenamento da Observação de Aves em Unidades de Conservação – Estudo de caso para o Parque Nacional da Lagoa do Peixe



§ Caso ocorra o afugentamento mesmo respeitando-se as distâncias mínimas acima, uma nova aproximação e perturbação não é recomendada e, caso ocorra, deve-se aguardar que as aves retomem a atividade anterior de alimentação ou repouso.

- 6.3. Deve ser respeitada a capacidade de carga de cada trilha, conforme definido no Plano de Manejo. Considerando as aves que ocupam a praia, a capacidade de carga para veículos terrestres na Trilha dos Flamingos deverá estar adequada ao número máximo de 20 pessoas por visita, com um tempo máximo de permanência de 2 h na Área de Desenvolvimento da Barra da Lagoa do Peixe, ou seja, um ônibus ou quatro veículos a cada 2 h.
- 6.4. A velocidade máxima de deslocamento dos veículos terrestres deve ser de 30 km/h e a ultrapassagem de aves deve respeitar uma distância de 30 metros destes quando a largura da faixa de praia permite ou no mínimo 15 m destes.
- 6.5. O estacionamento dos veículos terrestres na Área de Desenvolvimento da Barra da Lagoa deverá ser feito junto à praia, na base das dunas e afastado da Barra da Lagoa, em local demarcado para esse fim. Daí para frente, a visita deve ser feita a pé.
- 6.6. É proibido o estacionamento de veículos terrestres fora dos locais definidos para tal dentro das Áreas de Desenvolvimento. A circulação de veículos deverá acontecer exclusivamente nas vias principais das Trilhas do Flamingo, do Talhamar e da Figueira. Acessos secundários utilizados pela equipe de guarda-parques e pesquisadores autorizados não podem ser usados por visitantes. Sob hipótese alguma é permitido avançar sobre as margens da Lagoa do Peixe ou atravessá-la com qualquer tipo de veículo.
- 6.7. Os veículos utilizados pelos Condutores de Visitantes no PARNA Lagoa do Peixe deverão ser credenciados junto à gestão da UC, mediante a apresentação de certificado de avaliação veicular quanto à poluição atmosférica, hídrica e do solo.

## **7. Quanto ao agendamento**

- 7.1. O Condutor de Visitantes em Unidades de Conservação deverá agendar junto ao Parque, ou ao sistema de gestão da observação de aves indicado pela gestão do Parque, a sua operação de

# Proposta de Ordenamento da Observação de Aves em Unidades de Conservação – Estudo de caso para o Parque Nacional da Lagoa do Peixe



observação de aves, informando os dados solicitados pelo sistema, que serão, no mínimo: dia de entrada, hora prevista para entrada e saída, trilhas que serão visitadas, número de observadores que compõem o grupo e espécies de interesse dos observadores, caso haja demanda específica.

- 7.2. Os visitantes da Unidade de Conservação e os Clubes de Observadores de Aves – COAs – que optem por não contratar os serviços de condução de visitantes também devem realizar agendamento de sua visita junto à gestão do Parque.

## **8. Quanto ao monitoramento das operações**

- 8.1. O Conductor de Visitantes em Unidades de Conservação deverá preencher mensalmente em uma plataforma indicada pela gestão do Parque um relatório das atividades de observação de aves realizadas, fornecendo no mínimo as seguintes informações: atividades realizadas e data de realização, trilhas que foram visitadas, espécies de interesse observadas e local de sua observação, contingentes ocorridos nas atividades e irregularidades e impactos sobre o ambiente.
- 8.2. Recomenda-se que o Conductor de Visitantes em Unidades de Conservação contribua para o monitoramento das atividades de observação de aves no Parque, coletando e fornecendo dados que sejam de interesse da gestão por meio de preenchimento de formulário em uma plataforma indicada pela gestão do Parque.
- 8.3. Os visitantes da Unidade de Conservação e os Clubes de Observadores de Aves – COAs – devem também contribuir para o monitoramento das atividades de observação de aves em uma plataforma indicada pela gestão do Parque.

## **9. Quanto às sanções**

- 9.1. Serão aplicadas sanções para Condutores de Visitantes em Unidades de Conservação que não cumpram este Ordenamento. Uma notificação será dada na primeira ocorrência. Na segunda ocorrência, serão suspensos para operação por um período de três meses.

# Proposta de Ordenamento da Observação de Aves em Unidades de Conservação – Estudo de caso para o Parque Nacional da Lagoa do Peixe



- 9.2. Condutores de Visitantes em Unidades de Conservação que descumprirem este ordenamento após já terem sido suspensos serão descadastrados pelo período mínimo de um ano e só poderão retornar à atividade depois de um recadastramento, que exigirá curso de reabilitação na observação de aves devidamente comprovado e reconhecido.
- 9.3. A qualquer momento, caso o descumprimento deste regulamento venha a colocar em risco alguma espécie ameaçada de extinção, o Conductor de Visitantes em Unidades de Conservação e o visitante observador de aves poderá receber multa prevista na legislação ambiental.

## **10. Disposições finais**

- 10.1. Situações não previstas neste ordenamento devem seguir as orientações do Plano de Manejo e do Plano de Uso Público da Unidade de Conservação.

## **Glossário**

**Área de Desenvolvimento:** Local definido no Plano de Manejo para a localização de atividades de suporte ao desenvolvimento do turismo dentro do Parque Nacional da Lagoa do Peixe.

**Bandos:** Agrupamentos de aves, podendo ser da mesma espécie ou formados por duas ou mais espécies.

**Conductor de visitantes em Unidades de Conservação:** São aqueles que participaram efetivamente de cursos de especialização na condução de visitantes dentro de Unidade de Conservação, segundo a IN nº 14/2018/GABIN/ICMBIO, e foram devidamente certificados pela instituição realizadora do curso. Apenas estes podem ser cadastrados e autorizados a exercer a condução de atividades turísticas no PARNA Lagoa do Peixe.

**Conductor de visitantes em Unidades de Conservação com Especialização em Observação de Aves:** É o condutor certificado, segundo a IN nº 14/2018/GABIN/ICMBIO, e que também possui comprovada experiência e especialização na condução de atividades de observação de aves.



## Proposta de Ordenamento da Observação de Aves em Unidades de Conservação – Estudo de caso para o Parque Nacional da Lagoa do Peixe



**Contingência:** Quaisquer acontecimentos indesejados que possam ocorrer na trilha, tais como acidentes na trilha ou possíveis impactos à biodiversidade.

**Dormitório:** Local extremamente sensível onde vários indivíduos de uma ou mais espécies de aves congregatórias reúnem-se para descanso ou repouso, especialmente à noite.

**Guia de turismo:** Pessoa física ou jurídica tipo MEI que tenha realizado curso técnico de formação profissional em Guia de Turismo e que esteja cadastrada no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos (Cadastur), do Ministério do Turismo, podendo assim atuar de acordo com a Lei nº 8.623/93 e Decreto nº 946/1993.

**Guia de observação de aves:** É aquele que possui experiência prática em guiar observadores de aves e conhecimentos acumulados a partir de diferentes fontes, sem necessariamente ter realizado um curso especializado de observação de aves e/ou para a condução de visitantes dentro de Unidades de Conservação, de acordo com a IN nº 14/2018/GABIN/ICMBIO, devendo então atualizar-se através de um curso de condutores de visitantes para regularizar sua atuação dentro de Unidade de Conservação.

**Indivíduo:** Um único representante de uma espécie de ave.

**Ninhais:** Locais extremamente sensíveis onde há concentração reprodutiva de aves aquáticas, caracterizada pela reprodução agregada e sincronizada de uma ou mais espécies de aves aquáticas coloniais (ou congregatórias). O termo também pode ser usado para designar o sítio específico onde vários casais de uma ou mais espécies de aves aquáticas se reúnem para construir seus ninhos e criar seus filhotes ao mesmo tempo. Em um ninhal, os ninhos podem estar concentrados, ou seja, muito próximos entre si, ou mais esparsos.

**Ninho:** Estrutura extremamente sensível construída por uma ave ou um casal de aves, a qual varia de acordo com a espécie, onde a fêmea deposita um ou mais ovos. A estrutura serve de abrigo e é onde ocorrem as atividades vitais de incubação e cuidado parental. O ninho pode ser construído diretamente no substrato (areia, gramíneas, lama, entre outros), em árvores e arbustos ou em ninhais.

## Proposta de Ordenamento da Observação de Aves em Unidades de Conservação – Estudo de caso para o Parque Nacional da Lagoa do Peixe



**Observador de aves:** Todo e qualquer turista ou visitante que ingresse no Parque Nacional da Lagoa do Peixe, uma vez que a assembleia de aves é o principal atrativo turístico e motivo da busca dessa Unidade de Conservação para o Uso Público. São brevemente descritos os seguintes tipos:

- Observador avançado - aquele que tem como *hobby* principal a observação de aves, faz buscas a espécies específicas para completar uma lista de interesses.
- Observador iniciante- aquele que aprecia a observação de aves como parte das opções de interação com a natureza quando tem essa oportunidade em diferentes situações que lhe surgem.

**Oferta de alimento:** Ato de oferecer alimentos para a atração das aves, constando nessa categoria comedouros, descarte de restos de alimento no mar para atração de aves marinhas e quaisquer métodos de atração que utilizem alimentos de interesse dos animais.

**Playback:** Técnica de reprodução da vocalização de espécies de aves para atraí-las, geralmente utilizado para espécies que são difíceis de se observar. Pode ser reproduzido a partir de gravações, apitos artesanais ou assobios. Ao ouvir a reprodução da vocalização, a espécie em questão é atraída para a fonte do som, eventualmente tornando-se visível aos observadores. Dependendo da forma como é utilizado, pode ser prejudicial às aves, podendo levar ao estresse fisiológico e à mudança no comportamento natural. Por isso, a prática possui regramento específico.

**Trilha de Observação:** Caminho ou trajeto pré-definido no Plano de Manejo ou outro instrumento de regramento coerente com este, com a finalidade de ser usado para a observação de aves devido às características intrínsecas que beneficiam a atividade. Geralmente, está desenhada nos mapas que acompanham esses instrumentos.

**Veículo não tripulado aéreo, aquático ou terrestre:** Qualquer tipo de veículo controlado de forma remota, não tripulado por pessoa. Nesta categoria incluem-se veículos aéreo não tripulado (VANT), drones, veículos aquáticos não tripulados (VANTNA) e veículos terrestres não tripulados (VTNT).

**Veículo aéreo, aquático ou terrestre tripulado:** Qualquer tipo de veículo controlado diretamente por pessoa. Nesta categoria incluem-se helicópteros, parapente e derivados, balões, automóveis (carros, camionetes, vans, minivans, ônibus, entre outros), embarcações (barcos de remo, canoas, barco a motor, entre outros).

**Proposta de Ordenamento da Observação de Aves em  
Unidades de Conservação – Estudo de caso para o Parque  
Nacional da Lagoa do Peixe**



**Visitante de Unidades de Conservação:** É a pessoa que visita espaços de uma unidade de conservação com propósitos de uso recreativo, desportivo, educacional, cultural ou religioso, conforme Instrução Normativa nº 5, de 1º de junho de 2018.<sup>3</sup>

---

<sup>3</sup> Orientações Metodológicas para a Elaboração de Planos de Uso Público em Unidades de Conservação Federais, 2019, Ministério do Meio Ambiente.